



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA  
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

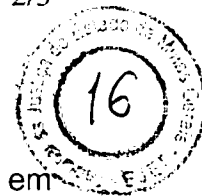
DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Luciana Lopes de Souza, inscrição n. 289294.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos três exemplares da Revista Conservatória de Julho a Dezembro de 2006 com publicação dos seguintes artigos de autoria única: "Alienação do Usufruto", "A Inexistência de Responsabilidade Civil do Sucessor do Titular por Atos Praticados pelo seu Antecessor nas Serventias Notariais e Registrais" e "Condomínio no Novo Código Civil"; cópia autenticada de declaração do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia de atribuição de ISSN à revista Conservatória; cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont homologado em 26/02/2007; cópia autenticada de certificado de aprovação em Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2006 para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Araçai; cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Barra Longa homologado em 11/04/2007; cópia autenticada de certidão de participação em Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Matosinhos homologado em 31/07/2007; cópia autenticada de declaração de que concorreu ao Concurso Público para o



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de São João Del Rei em 23/09/2007; cópia autenticada de certidão de aprovação em Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Varginha homologado em 26/11/2007.

É o sucinto relatório.

O Edital dispõe que como forma de comprovação dos trabalhos jurídicos seja apresentado *“um exemplar da publicação ou cópia autenticada e documento idôneo comprovando a data de obtenção do ISBN e ISSN”*.

Com relação aos artigos apresentados pela requerente, de autoria única, intitulados “Alienação do Usufruto”, “A Inexistência de Responsabilidade Civil do Sucessor do Titular por Atos Praticados pelo seu Antecessor nas Serventias Notariais e Registrais” e “Condomínio no Novo Código Civil”, publicados na revista “Conservatória”, com ISBN n. 1809-9947, foram-lhe atribuídos três pontos de títulos, já que apresentou um exemplar da publicação, comprovando a data de obtenção do ISBN, assim como estabelecido no Edital n. 01/2007.

Tendo em vista a aprovação em concurso público para cargo das carreiras jurídicas, a forma de comprovação, como descrito nesse Edital, será feita mediante *“original ou cópia autenticada de certidão da Entidade que tenha promovido o concurso, ou de publicação oficial, que comprove a aprovação em todas as etapas do processo seletivo”*.

Foram conferidos, portanto, nove pontos à requerente, assim discriminados: três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Araçáí, três pontos para a aprovação no Concurso Público para o cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Barra Longa.



## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Com relação à certidão apresentada, expedida pela Prefeitura Municipal de Matozinhos, não foi possível atribuir pontos de títulos, uma vez que esta faz menção apenas à classificação no concurso público realizado, e não à aprovação, conforme exigência estabelecida pela Comissão Examinadora do certame.

Concernente ao concurso público para o cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de São João Del Rei, também não foram valorados pontos de título à candidata, tendo em vista que o documento ora juntado pela mesma não faz menção à data de homologação do referido certame.

Por fim, também não foram valorados pontos de títulos ao Concurso Público para o cargo de Procurador Municipal da Prefeitura Municipal de Varginha uma vez que data de homologação do referido concurso foi publicada em 26/11/2007, sendo impossível avaliar se atende aos critérios estabelecidos no capítulo VI, item 1.3, deste Edital: *"Serão pontuados somente os títulos obtidos até a data da primeira publicação deste Edital no Minas Gerais – Diário do Judiciário – Expediente da EJEF."*

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 12 (DOZE).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora